



**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. n.º 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona Rural

Fone: (17) 3421-3034 – E-mail: contatocrenavida@gmail.com

## COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

**Nº 01/2022 - MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**PLATAFORMA MAIS BRASIL - TERMO DE FOMENTO Nº 917041/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS DA COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Comunidade de Recuperação Nova Vida, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ 53.220.620/0001-00, situada à Estrada Votuporanga a Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona Rural, Votuporanga/SP – CEP: 15500-972, inscrita no CNPJ sob o nº 53.220.620/0001-00, por meio de sua Comissão de Compras, torna pública a Cotação Prévia de Preço nº 01/2022 – modalidade: menor preço, referente à proposta **SICONV Nº 24119/2021**, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, órgão integrante da estrutura da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, para execução do **Termo de Fomento Nº 917041/2021**.
- 1.2. A presente Cotação Prévia de Preço será regida obedecendo às cláusulas e condições do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e alterações.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a aquisição de um veículo para melhoria do atendimento aos acolhidos da Comunidade de Recuperação Nova Vida.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A presente aquisição visa cumprir o objeto da proposta SICONV 24119/2021, Termo de Fomento nº 917041/2021, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, órgão integrante da estrutura da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania e a Comunidade de Recuperação Nova Vida.

**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. n.º 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona RuralFone: (17) 3421-3034 – E-mail: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com)

- 3.2. A Comunidade de Recuperação Nova Vida tem por finalidade o atendimento, defesa e garantia de direitos dos jovens e adultos com dependência química, acolhendo para tratamento, pessoas com transtornos decorrente do uso e dependência de substância psicoativa. A aquisição de um automóvel proporcionará melhoria no atendimento dos acolhidos da Comunidade, no que tange ao transporte a rede de saúde, necessidades odontológicas, além de ações de cunho cultural, buscando a ressocialização e integração dos indivíduos junto à sociedade.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A fonte de pagamento das despesas para atender a esta cotação é oriunda do Termo de Fomento nº 917041/2021, processo nº 71000.014844/2021-19, celebrado entre o Ministério da Cidadania, por intermédio da SENAPRED, e a Comunidade de Recuperação Nova Vida.
- 4.2. Valor máximo que poderá ser contratado através da presente cotação prévia, de acordo com o plano de aplicação detalhado aprovado na Plataforma +Brasil:

Especificação do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Veículo zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2022/2022; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras e traseiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); aviso sonoro do cinto de segurança para todos os passageiros; alarme anti-furto; banco do motorista com regulagem de	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. nº 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona RuralFone: (17) 3421-3034 – E-mail: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com)

altura; cinto de segurança do motorista com regulagem de altura; desembaçador elétrico de vidro traseiro; ar condicionado de fábrica; câmera de ré; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Comunidade de Recuperação Nova Vida; garantia mínima de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

**5. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em sua perfeita qualidade, na forma, especificação e quantidade a seguir descritas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Veículo zero quilômetro; ano de fabricação e modelo mínimo 2022/2022; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras e traseiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); aviso sonoro do cinto de segurança para todos os passageiros; alarme anti-furto; banco do motorista com regulagem de altura; cinto de segurança do motorista com regulagem de altura; desembaçador elétrico de vidro traseiro; ar condicionado de fábrica; câmera de ré; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Comunidade de Recuperação Nova Vida; garantia mínima de 12 (doze) meses.	01

- 5.2. Ficará a cargo da vencedora a adesivagem com a padronização visual exigida na ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

- 5.3. As orientações para adesivagem poderão ser obtidas em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas>.

- 5.4. Se a entrega do veículo ocorrer entre o período eleitoral, compreendido entre 02 de julho e 02 de outubro de 2022 para o 1º turno, e no caso de haver 2º turno



**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. n.º 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona Rural

Fone: (17) 3421-3034 – E-mail: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com)

**do dia 02 de outubro até 30 de outubro de 2022, com base na Instrução Normativa (IN) Nº 1, de 11 de abril de 2018, da Secretaria - Geral da Presidência da República, a adesivagem deverá ser feita SOMENTE após o período eleitoral.**

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. O proponente deve ter personalidade jurídica ativa, devidamente habilitada a entregar o veículo objeto desta cotação, preferivelmente estabelecidas no Estado de São Paulo, que satisfaça, integralmente, a todas as condições da presente cotação de preços.
- 6.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.
- 6.3. A proposta deverá ser endereçada à **Comunidade de Recuperação Nova Vida CNPJ: 53.220.620/0001-00** e deverá apresentar:
  - a) Nome, endereço, telefone e CNPJ do fornecedor;
  - b) Data de emissão;
  - c) Papel timbrado, carimbo e assinatura do Fornecedor;
  - d) Descrição completa e detalhada do veículo contendo a marca, o fabricante, o modelo, o ano de fabricação, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do veículo;
  - e) Valor do veículo (valor unitário, quantidade e valor total);
  - f) Prazo de garantia.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O envio das propostas para participação no processo de seleção será realizado unicamente via email no endereço: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com) do as datas e horários a seguir:

Data de envio das propostas	01/07 a 10/07/2022
Endereço eletrônico para envio das propostas	<a href="mailto:contatocrenavida@gmail.com">contatocrenavida@gmail.com</a>

**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. n.º 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona RuralFone: (17) 3421-3034 – E-mail: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com)

Endereço eletrônico para esclarecimentos	<a href="mailto:contatocrenavida@gmail.com">contatocrenavida@gmail.com</a>
Endereço de divulgação do resultado	<a href="http://www.crenavida.org.br">www.crenavida.org.br</a>

7.2. O PROPONENTE deverá apresentar proposta contendo as especificações do veículo.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas serão analisadas pelo Comissão de Compras que poderá diligenciar a empresa proponente para apresentação de informações sobre o bem cotado, visando elucidar especificações.
- 8.2. A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações exigidas no edital.
- 8.3. A Comissão de Compras poderá desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidas neste edital de cotação prévia ou que apresentem contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas.
- 8.4. A proposta que apresentar valor superior ao valor máximo do Plano de Aplicação Detalhado aprovado na Plataforma +Brasil, poderá ser desclassificada.
- 8.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e enviada aos proponentes.
- 8.6. O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas do item;
- 8.7. A classificação das propostas será ordenada pelo menor preço.
- 8.8. Havendo empate será realizado sorteio.
- 8.9. As propostas deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com).
- 8.10. As propostas recebidas até dia 10 de julho de 2022, serão avaliadas e o resultado final será apresentado até dia 15 de julho de 2022, no site da Comunidade Nova Vida, [www.crenavida.org.br](http://www.crenavida.org.br).

## 9. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

- 9.1. Após o resultado da seleção, a pessoa jurídica vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação de regularidade junto ao fisco:
  - a) Cópia do CNPJ;



**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. n.º 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona Rural

Fone: (17) 3421-3034 – E-mail: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com)

- b) Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa conjunta da Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Certidão negativa do FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF Empregador)
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- h) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica a ser contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

- 10.1. A pessoa jurídica contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar a partir da data da assinatura do contrato, para entregar o veículo.
- 10.2. O veículo deverá ser entregue na Comunidade de Recuperação Nova Vida situada à Estrada Votuporanga a Sebastianópolis do Sul S/N, Zona Rural, Votuporanga -SP, CEP: 15500-972.
- 10.3. A pessoa jurídica contratada deverá fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, emplacado e com o Licenciamento Veicular — CRLV em nome da Comunidade de Recuperação Nova Vida CNPJ nº 53.220.620/0001-00, devidamente registrado no DETRAN da cidade de entrega, sem qualquer ônus adicional para a Comunidade de Recuperação Nova Vida.
- 10.4. A pessoa jurídica contratada deverá fornecer o veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta cotação prévia, podendo ser rejeitado no recebimento, caso o produto seja fornecido com especificações diferentes da presente cotação de preço.
- 10.5. O veículo adquirido deverá vir com os manuais do proprietário, manutenção e garantia.
- 10.6. O veículo será entregue, devidamente pronto para uso, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. n.º 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona Rural

Fone: (17) 3421-3034 – E-mail: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com)

- 10.7. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social “Comunidade de Recuperação Nova Vida”, CNPJ nº 53.220.620/0001-00, deverá conter o número do convênio e dados bancários, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da pessoa jurídica contratada.
- 10.8. A pessoa jurídica contratada deverá prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Comunidade de Recuperação Nova Vida.
- 10.9. A pessoa jurídica contratada deverá substituir, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 10.10. A pessoa jurídica contratada deverá efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
- 10.11. A pessoa jurídica contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **11. GARANTIA**

- 11.1. Além da garantia legal na cobertura de qualquer substituição que seja necessária, dentro do seu prazo de 90 dias, a garantia referente ao presente objeto deverá ter no mínimo 12 (doze meses), contados da data de entrega do veículo. O veículo deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita e sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do veículo, componentes ou peças, que deverão ser reparados ou substituídos pela empresa vencedora.
- 11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, mantendo o veículo em perfeitas condições, sem ônus para a Comunidade de Recuperação Nova Vida.
- 11.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.



**CRENAVIDA – COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA**

CNPJ (MF) – 53.220.620/0001-00

Reconhecida de Utilidade Pública:

Municipal: Lei N.º 2.317 de 14/06/89 / Estadual: Lei N.º 10.474 de 20/12/99

Federal: Decreto de 09/03/2000 – Proc.MJ – 5.633/95 – D.O.U. n.º 48 (10/03/2000)

**ACOLHIMENTO:** Estrada Municipal Votuporanga à Sebastianópolis do Sul, S/N – Zona Rural

Fone: (17) 3421-3034 – E-mail: [contatocrenavida@gmail.com](mailto:contatocrenavida@gmail.com)

## **12. PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento do valor da aquisição do veículo será realizado mediante entrega do bem e a nota fiscal em até 20 dias úteis, através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da pessoa jurídica vencedora.
- 12.2. Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Termo de Fomento nº 917041/2021, processo nº 71000.014844/2021-19, celebrado entre o Ministério da Cidadania, por intermédio da SENAPRED, e a Comunidade de Recuperação Nova Vida.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. O prazo do contrato poderá aditivado em prazo, desde que esteja dentro da vigência do Termo de Fomento nº 917041/2021, mediante justificativa do fornecedor e pela aceitação pela Comunidade de Recuperação Nova Vida, de acordo com a necessidade e objetivos do projeto, observada a disponibilidade orçamentária.

Votuporanga, 30 de junho de 2022.

Presidente da Entidade

Luiz Carlos de Lima

RG. 12.145.738-2